



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

**PROJETO DE LEI Nº 1.070, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

**MOACIR ZANOTTO**, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais), para reforma e construção de unidades habitacionais de Claudete Borges e de Maria do Carmo Pereira da Silva pessoas em vulnerabilidade social conforme laudos da assistência.

**Art. 2º** - As despesas serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

0604- Secretaria Municipal da Assistência Social  
1010 – Construção, Reformas e Melhorias habitacionais  
339032000000- Material de distribuição gratuita

**Art. 3º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e da LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA,  
07 DE ABRIL DE 2020

  
**MOACIR ZANOTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo**  
N.º 037/2020  
Data: 07/04/2020  
  
Câmara de Vereadores de Campestre  
da Serra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar Projeto de Lei em anexo, para apreciação dos nobres legisladores desta casa, visando a autorização para realização de despesas junto a Secretaria de Assistência Social.

O valor será utilizado para cobrir as despesas necessárias à realização de reforma e construção das unidades habitacionais das senhoras Claudete Borges, atingida por incêndio e da Sra. Maria do Carmo Pereira da Silva, que está enferma, com filho menor e sem renda, conforme atesta o laudo da assistência

Na certeza de habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e entendimento dos edis, manifesto meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja analisado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA,  
07 DE ABRIL DE 2020

  
**MOACIR ZANOTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL